



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § 1º, LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

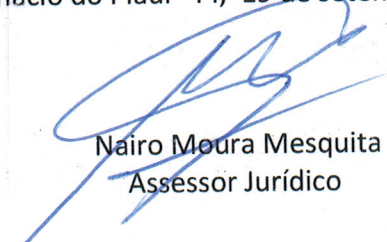
Sr. Presidente,

Após análise das minutas do Edital do Pregão Presencial e seus Anexos, e Minuta do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Santo Inácio do Piauí, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos do instrumento convocatório e da minuta de contrato já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, bem como da Lei 10.520/2002.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando à Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) para o cumprimento do rito processual cabível.

Santo Inácio do Piauí - PI, 19 de setembro de 2018.


Nairo Moura Mesquita
Assessor Jurídico